



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.630, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FORNECER ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DA INSTITUIÇÃO PROGRAMA “KIT LANCHE – NUTRI SAÚDE” À PACIENTES EM TRATAMENTO SAÚDE E ACOMPANHANTE FORA DO DOMICILIO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo a Fornecer Alimentação através da Instituição do Programa “Kit Lanche – Nutri Saúde” destinada a alimentação e nutrição à pacientes em Tratamentos de Saúde e acompanhante fora do domicilio do Município de Capitão Leônidas Marques, de acordo com os atendimentos instituídos pelo Sistema Único de Saúde em Unidades de Saúde e seus conveniados, conforme Coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. Para viagens de até 200 Km, o “Kit Lanche” será composto por até 04(quatro) itens.

Parágrafo Segundo. Para viagens superiores a 200 Km, será disponibilizado 2 (dois) “Kit Lanche”, por usuário, conforme descrito no §1º.

Parágrafo Terceiro. Os Pacientes e acompanhantes deverão utilizar-se do Transporte fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde ou quaisquer outros meios de locomoção por ela indicada.

Parágrafo Quarto. Será permitido somente 1(um) acompanhante por paciente, devendo ser indicado no ato do agendamento à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quinto. Terá direito ao “Kit Lanche – Nutri Saúde” os Pacientes e respectivos acompanhantes exclusivamente para fins de tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde aos atendimentos de Sistema único de Saúde e seus conveniados.

Art. 2º A composição dos itens do “Kit Lanche – Nutri Saúde” de que trata o artigo primeiro deverá assegurar uma alimentação balanceada suprimindo as necessidades dos pacientes através de elaboração de cardápio e acompanhamento de Nutricionista do Município, devendo ser





Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

instituído no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei mediante ato próprio do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro. O fornecimento do “Kit Lanche – Nutri Saúde” à pacientes e acompanhante ocorrerá na data e hora de embarque considerando saída e retorno ao Município de Capitão Leônidas Marques.

Parágrafo Segundo. O Kit Lanche – Nutri Saúde será composto de até 04 (quatro) itens de acordo com o Cardápio e demais critérios de Nutrição conforme quadro de Saúde de cada Paciente, exceto para os acompanhantes que terão itens diferenciados a critério da Administração.

Parágrafo Terceiro. O Kit Lanche – Nutri Saúde poderá ter sua composição alterada conforme avaliação da nutricionista do Município julgar necessário, em especial para buscar adequar a melhor alimentação e nutrição até o percentual de 25 % (vinte e cinco) por cento dos itens, a fim de respeitar as comorbidades específicas dos usuários.

Parágrafo Quarto. O Kit Lanche – Nutri Saúde não ocorrerá cobrança aos pacientes e acompanhante ou quaisquer contrapartida aos beneficiários do Programa.

Art. 3º Fica proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos Kit Lanche – Nutri Saúde, cuja finalidade é única e exclusivamente ao amparo e apoio baseado na dignidade da pessoa humana.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da Presente Lei, serão custeadas com recursos financeiros destinado a Saúde podendo ser aplicações Livres e recursos vinculados observados as finalidades permitidas pela legislação aplicável.

Art. 6º Para a Execução e aplicabilidade do programa, fica o poder Executivo Autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para o Exercício de 2022, Dotação Orçamentaria vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques com seguinte especificação:

Órgão: 13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – F.M.S

Programa: 1097 - Gestão Alimentação e Nutrição à Saúde

Funcional: 10.301.1097.2.274– Gestão e Manutenção Programa KIT LANCHE-NUTRI SAUDE

Despesas: 339032. - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita... R\$ 180.000,00

Parágrafo Único. Fica indicado como recursos cobertura do que o artigo sétimo os provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte Livres no valor de R\$ 180.000,00 no exercício de 2022 conforme Anexo II desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

Art. 7º Fica Incluído o Programa suas ações metas físicas e financeiras ao PPA – Plano plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 2.541/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO - Lei Municipal nº 2.542/2021 para o Exercício de 2022, através de compatibilização por Decreto em atendimento as normas aplicáveis.

Art.8º O Poder executivo considerando a continuidade do Programa KIT LANCHE-NUTRI SAÚDE, consignará dotações Orçamentaria no Lei Orçamentárias para os Exercícios subsequentes mediante os respectivos planos de ação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.9º A presente Lei, encontra fundamentação no inciso III, do artigo 3º da Constituição Federal.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2022.


MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.. <u>189-191</u> Data. <u>22/12/22</u> - Edição: <u>2677</u>
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.. _____ Data. ____/____/____ - Edição. _____